DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 **Ano VII | Edição nº 1100** **Página 1 de 27**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Ratificação 2
Contratos 2
Atas de registro de preço 3
Aviso de Licitação 27

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-9900 | 3347-9999
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 66.998.097/0001-81
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-9997
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO Nº. 099/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2023

Acolho a manifestação do Departamento Jurídico e, com fundamento no nos artigos 25, inciso I da Lei nº 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 07 de Dezembro de 2023, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa "**RÁPIDO D'OESTE LTDA"**, para a **Aquisição de 2.619 (dois mil, seiscentos e dezenove) bilhetes no valor de R$ 26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais) em passagens para a linha rodoviária de transporte urbano nº 0087/ARTESP/2011, que opera regularmente, ligando os municípios de Jaborandi, Colina e Barretos referente ao mês de dezembro de 2023**, no importe de R$ 26.190,00 (Vinte e seis mil, cento e noventa reais), conforme valores unitários abaixo:

Item	Trecho	Valor Unitário dos Bilhetes R$
1	Jaborandi X Colina	R$ 6,00
2	Jaborandi X Barretos	R$ 10,00
3	Colina X Barretos	R$ 7,70

Jaborandi, 07 de Dezembro de 2023.
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

.....

Contratos

CONTRATO Nº. 064/2023. REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 004/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA RÁPIDO D'OESTE LTDA. Objeto: Aquisição de 2.619 (dois mil, seiscentos e dezenove) bilhetes no valor de R$ 26.190,00 (vinte e seis mil, cento e noventa reais) em passagens para a linha rodoviária de transporte urbano nº 0087/ARTESP/2011, que opera regularmente, ligando os municípios de Jaborandi, Colina e Barretos referente ao mês de dezembro de 2023. Valor R$ 26.190,00. Vigência: 90 dias. Jaborandi, 08 de Dezembro de 2023. Silvio Vaz de Almeida – Prefeito Municipal.

.....

CONTRATO Nº. 065/2023. REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2023. FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI E A FIRMA DE PAULA & SILVA ENGENHARIA LTDA – EPP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada visando o fornecimento e instalação de grama sintética na EMEF – Olinto Junqueira de Oliveira, sito a Rua Justino Fazuoli, n° 425, no munícipio de Jaborandi/SP incluindo insumos necessários, em Regime de Empreitada Global, para Campo de Futebol Society. Valor R$ 128.020,00. Vigência: 30 dias. Jaborandi, 07 de Dezembro de 2023. Silvio Vaz de Almeida – Prefeito Municipal.

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 088/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **INTERLAB FARMACEUTICA LTDA**, CNPJ nº. 43.295.831/0001-40, representado por seu Sócio, Sr. Laércio Veríssimo dos Santos Junior à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 392.306,30 (Trezentos e noventa e dois mil, trezentos e seis reais, e trinta centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Laércio Veríssimo dos Santos Junior, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- INTERLAB FARMACEUTICA LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	007.007.197	BARICITINIBE 2 MG COMPRIMIDO	CP	2.250	94,77	213.232,50
54	007.007.198	BARICITINIBE 4 MG COMPRIMIDO	CP	225	149,98	33.745,50
126	007.006.237	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMID	CAPS	225	0,35	78,75
127	007.006.238	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMID	CAPS	2.250	0,369	830,25
177	007.007.243	COLECALCIFERAL 1.000 UI COMPRIMIDO	CP	375	0,30	112,50
179	007.007.245	COLECALCIFERAL 2.000 UI COMPRIMIDO	CP	375	0,44	165,00
199	007.007.262	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMF	CP	2.250	9,79	22.027,50
270	007.007.333	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 100 U/ML SOL. II	UN	488	26,73	13.044,24
272	007.007.335	INSULINA HUMALOG (LISPRO) 100 UI/ML SOL. INJ.	UN	488	33,62	16.406,56
317	007.007.380	MESALAZINA 800 MG COMPRIMIDO	CP	300	2,04	612,00
363	007.007.424	PARACETAMOL 325 MG + CLORIDRATO DE TRAMA	CP	750	0,95	712,50
378	007.007.439	PROMESTRIENO 10 MG/G CREME VAGINAL BISNA	UN	38	35,00	1.330,00
489	007.007.197	BARICITINIBE 2 MG COMPRIMIDO	CP	750	94,77	71.077,50
490	007.007.198	BARICITINIBE 4 MG COMPRIMIDO	CP	75	149,98	11.248,50
562	007.006.237	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25 MG COMPRIMID	CAPS	75	0,35	26,25
563	007.006.238	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50 MG COMPRIMID	CAPS	750	0,369	276,75
613	007.007.243	COLECALCIFERAL 1.000 UI COMPRIMIDO	CP	125	0,30	37,50
635	007.007.262	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG COMF	CP	750	9,79	7.342,50
					Valor Total Geral:	392.306,30

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 088/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA
Cargo: LAÉRCIO VERÍSSIMO DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 034.113.418-07
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 089/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA**, CNPJ nº. 20.227.692/0001-12, representado por sua Proprietária, Sra. Juliana Cravalheiro Mariano da Silva à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 146.158,01 (Cento e quarenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais, e um centavo).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pela Sra. Juliana Cravalheiro Mariano da Silva, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

ANXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- DISTRIBUIDORA MEDICAL

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	007.007.891	ACICLOVIR 200MG	CP	6.000	0,216	1.296,00
11	007.003.632	ACIDO FOLICO 5MG	CAPS	7.500	0,0396	297,00
138	007.006.243	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CAPS	1.125	0,73	821,25
178	007.007.244	COLECALCIFERAL 10.000 UI COMPRIMIDO	CP	375	1,46	547,50
181	007.007.247	COLECALCIFERAL 50.000 UI COMPRIMIDO	CP	375	2,68	1.005,00
182	007.007.248	COLECALCIFERAL 7.000 UI COMPRIMIDO	CP	750	0,72	540,00
203	007.006.284	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	97.500	0,1299	12.665,25
278	007.006.338	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CAPS	225	0,80	180,00
302	007.006.359	LOSARTANA POTÁSSICA 100 MG	CAPS	1.500	0,4199	629,85
304	007.006.361	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAPS	750	0,12	90,00
307	007.007.370	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG COMPRIMIDO	CP	2.250	0,0499	112,275
353	007.006.401	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CAPS	375	1,22	457,50
354	007.007.416	ÔMEGA 3 1000 MG COMPRIMIDO	CP	1.125	0,3199	359,8875
434	007.007.495	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	CP	750	1,00	750,00
442	007.007.891	ACICLOVIR 200MG	CP	2.000	0,216	432,00
447	007.003.632	ACIDO FOLICO 5MG	CAPS	2.500	0,0396	99,00
471	007.006.948	AMOXILINA 500MG	CP	8.000	0,48	3.840,00
481	007.006.171	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	500	0,1705	85,25
498	007.007.904	BENZILATO DE ANLODIPINO 5MG	UN	16.250	0,05	812,50
505	007.007.203	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	CP	500	0,272	136,00
506	007.006.190	BROMOPRIDA 4 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML	FR	150	3,40	510,00
508	007.002.937	CAPTOPRIL 25MG	CPR	11.250	0,05	562,50
518	007.006.202	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.250	0,132	165,00
536	007.003.030	CLONAZEPAM 2MG	CAPS	2.500	0,10	250,00
551	007.006.227	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG COMF	CAPS	2.000	0,46	920,00
561	007.007.217	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG COMPRIMIDO	CP	11.250	0,16	1.800,00
574	007.006.243	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CAPS	375	0,73	273,75
592	007.007.236	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG COMPRIMI	CP	2.000	0,23	460,00
609	007.006.652	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG	CP	16.250	0,143	2.323,75
614	007.007.244	COLECALCIFERAL 10.000 UI COMPRIMIDO	CP	125	1,46	182,50
615	007.007.245	COLECALCIFERAL 2.000 UI COMPRIMIDO	CP	125	0,80	100,00
617	007.007.247	COLECALCIFERAL 50.000 UI COMPRIMIDO	CP	125	2,68	335,00
618	007.007.248	COLECALCIFERAL 7.000 UI COMPRIMIDO	CP	250	0,72	180,00
625	007.006.277	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	CAPS	1.375	0,10	137,50
639	007.006.284	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	32.500	0,1299	4.221,75
663	007.007.290	FENITOINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	8.750	0,099	866,25
678	007.006.310	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	CAPS	6.250	0,09	562,50
705	007.007.533	INSULINA NOVORAPID (ASPARTE) 100 U/ML SOL. I	UN	162	99,28	16.083,36
706	007.007.333	INSULINA BASAGLAR (GLARGINA) 100 U/ML SOL. II	UN	162	62,48	10.121,76
708	007.007.335	INSULINA HUMALOG (LISPRO) 100 UI/ML SOL. INJ.	UN	162	118,54	19.203,48
710	007.007.337	INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA) 100 U/ML SOL. II	UN	162	311,44	50.453,28
714	007.006.338	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO	CAPS	75	0,80	60,00
735	007.006.356	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	FR	375	6,50	2.437,50
736	007.007.363	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	CP	6.250	0,24	1.500,00
740	007.006.361	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	CAPS	250	0,12	30,00
741	007.007.368	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML SC	FR	250	3,40	850,00
774	007.006.390	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	CAPS	5.000	0,16	800,00
781	007.007.407	NITROFURANTOINA 100 MG COMPRIMIDO	CP	2.000	0,90	1.800,00
789	007.006.401	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG	CAPS	125	1,22	152,50
790	007.007.416	ÔMEGA 3 1000 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,3199	119,9625
791	007.007.417	OMEPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CP	22.500	0,0677	1.523,25
797	007.006.407	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUI-HIDRATADO 40 M	CAPS	750	0,38	285,00
801	007.006.409	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CAPS	2.000	0,11	220,00
807	007.006.415	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CAPS	4.250	0,1716	729,30
846	007.006.440	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80	CAPS	1.125	0,253	284,625
853	007.006.445	SULFATO FERROSO 40 MG COMPRIMIDO	CAPS	2.250	0,0385	86,625
865	007.006.456	VALSARTANA 160 MG COMPRIMIDO	CAPS	200	0,803	160,60
870	007.007.495	VALSARTANA 80 MG COMPRIMIDO	CP	250	1,00	250,00
					Valor Total Geral:	146.158,01

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 089/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: DISTRIBUIDORA MEDICAL LTDA
Cargo: JULIANA CRAVALHEIRO MARIANO DA SILVA

CPF: 337.318.688-90
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 090/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 090/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **DAKFILM COMERCIAL LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **DAKFILM COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº. 61.613.881/0001-00, representado por seu Diretor Comercial, Sr. Thiago José Spontão Livrari à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 93.396,96 (Noventa e três mil, trezentos e noventa e seis reais, e noventa e seis centavos).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações

deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência

das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Thiago José Spontão Livrari, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

DAKFILM COMERCIAL LTDA
THIAGO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- DAKFILM COMERCIAL LTDA.

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
269	007.007.533	INSULINA NOVORAPID (ASPARTE) 100 U/ML SOL. I	UN	488	28,88	14.093,44
271	007.007.334	INSULINA FIASP (ASPARTE) 100 U/ML SOL. INJ. CO	UN	488	28,88	14.093,44
274	007.007.337	INSULINA TRESIBA (DEGLUDECA) 100 U/ML SOL. I	UN	488	124,04	60.531,52
707	007.007.334	INSULINA FIASP (ASPARTE) 100 U/ML SOL. INJ. CO	UN	162	28,88	4.678,56
					Valor Total Geral:	93.396,96

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: DAKFILM COMERCIAL LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 090/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: DAKFILM COMERCIAL LTDA
Cargo: DIRETOR COMERCIAL

CPF: 325.405.138-67
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 091/2023
PREGÃO ELETRONICO N°. 016/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 091/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano 2023, autorizado pelo processo licitatório nº. 080/2023, Pregão Eletrônico nº. 016/2023, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJ Nº. 52.382.702/0001-80, situada na Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador da RG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, a Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**
.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 65.817.900/0001-71, representado por seu Proprietário, Sr. Eros Carraro à saber:

1.1 **REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses,** conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
-	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2 VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 49.519,00 (Quarenta e nove mil, quinhentos e dezenove reais).

2. Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. A autorização de entrega expedida após a assinatura da ata de registro de preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega e o item. A Contratada fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na ata de registro de preços.
3.1 A autorização de entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informados na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.2 O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
3.3 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.
3.4 A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos seguintes endereços:
- Centro Integrado de Assistência Farmacêutica - CIAF – Rua Dr. Amadeu Pagliuso, n°. 480, Centro, Jaborandi/SP.

3.5 O responsável pelo recebimento fará a conferencia que deverá estar de acordo com as especificações deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar totalmente caso o mesmo apresente problemas

ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.6 Ocorrerá por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

- 10.301.0005.2021.0000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.303.0005.2086.0000 - Manutenção da Assistência Farmacêutica.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

- 10.302.0005.2043.0000 - Manutenção da Média e Alta Compl. Ambulatorial e Hospitalar.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

- 10.301.0005.2042.0000 - Manutenção da Atenção Básica.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 – Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:
7.1.1. Se recusar a assinar a presente ata de registro de preços ou receber a nota de empenho;
7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou desta ata de registro de preços;
7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;
7.1.4. Apresentar documentação falsa;
7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
7.1.7. Falhar ou fraudar na execução desta ata de registro de preços;
7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial da ata de registro de preços, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:
7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor desta ata de registro de preços, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;
7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar a presente ata de registro de preços;
7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor desta ata de registro de preços, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.
7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado da ata de registro de preços, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial desta ata de registro de preços poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à

contratante.
7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 016/2023.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2023 e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta Ata a senhora IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO, RG Nº. 9.824.133-3 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 045.325.288-52, CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. Eros Carraro, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 07 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EROS CARRARO
DETENTOR DA ATA

Testemunhas

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

- AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇOES LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	007.006.145	ACIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	CAPS	22.500	0,36	8.100,00
14	007.006.146	ACIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO	CAPS	750	0,76	570,00
15	007.007.171	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	2.250	0,58	1.305,00
41	007.007.189	APIXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	3.750	1,34	5.025,00
42	007.007.190	APIXABANA 5 MG COMPRIMIDO	CP	375	1,34	502,50
102	007.007.211	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO D	CP	113	1,30	146,90
129	007.007.219	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5 MG COMPRIMIDO	CP	750	2,15	1.612,50
130	007.007.220	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG COMPRIMID	CP	750	2,27	1.702,50
157	007.006.252	CLORIDRATO DE PROPAFENOMA 300 MG COMPRI	CAPS	1.125	0,63	708,75
163	007.006.258	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100 MG	CAPS	225	6,30	1.417,50
202	007.006.283	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG	CAPS	1.125	2,40	2.700,00
249	007.006.315	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CAPS	375	0,76	285,00
268	007.006.331	INDAPAMIDA 1,5 MG	CAPS	750	0,22	165,00
283	007.006.345	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 200 ML	FR	263	33,80	8.889,40
290	007.007.353	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100	CP	1.125	0,95	1.068,75
296	007.007.359	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,41	153,75
297	007.007.360	LEVOTIROXINA 75 MG COMPRIMIDO	CP	1.200	0,40	480,00
358	007.006.975	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	UN	19	45,53	865,07
375	007.007.436	PREGABALINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	450	1,94	873,00
380	007.007.441	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	4.500	0,41	1.845,00
392	007.007.453	RIVAROXABANA 2,5 MG COMPRIMIDO	CP	450	1,68	756,00
395	007.007.456	SACCHAROMYCES BOULARDII 200 MG COMPRIMI	CP	225	5,80	1.305,00
411	007.007.472	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓD	UN	375	2,85	1.068,75
412	007.007.473	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO S(	CP	225	1,64	369,00
435	007.007.496	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	1.125	0,62	697,50
450	007.006.146	ACIDO VALPROICO 300 MG COMPRIMIDO	CAPS	250	0,76	190,00
451	007.007.171	ACIDO VALPROICO 500 MG COMPRIMIDO	CP	750	0,58	435,00
538	007.007.211	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CLORIDRATO D	CP	37	1,30	48,10
638	007.006.283	DIOSMINA + HESPERIDINA 900 MG + 100 MG	CAPS	375	2,40	900,00
685	007.006.315	GLIMEPIRIDA 2 MG COMPRIMIDO	CAPS	125	0,76	95,00
719	007.006.345	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE FRASCO 200 ML	FR	87	33,80	2.940,60
726	007.007.353	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENSERAZIDA (100	CP	375	0,95	356,25
732	007.007.359	LEVOTIROXINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	125	0,41	51,25
794	007.006.975	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML	UN	6	45,53	273,18
811	007.007.436	PREGABALINA 50 MG COMPRIMIDO	CP	150	1,94	291,00
816	007.007.441	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO	CP	1.500	0,41	615,00
847	007.007.472	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5 G + SULFATO SÓD	UN	125	2,85	356,25
848	007.007.473	SULFATO DE GLICOSAMINA 500 MG + SULFATO S(	CP	75	1,64	123,00
871	007.007.496	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	CP	375	0,62	232,50
					Valor Total Geral:	49.519,00

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
CONTRATADO: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 091/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição parcelada de medicamentos inclusos na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), Plano Municipal de Assistência Farmacêutica, Fornecimento Administrativo no âmbito do munícipio e fornecimento por força de decisão judicial, pelo período de 12 (doze) meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

JABORANDI, 07 DE DEZEMBRO DE 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 253.912.708-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: SILVIO VAZ DE ALMEIDA
Cargo: PREFEITO
CPF: 052.370.318-03
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: IDALINA PEREIRA DOS SANTOS DAVANÇO
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 045.325.288-52

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 036/2023; Aberto em 07/12/2023; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 20/12/2023; Resumo do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL PARA CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JABORANDI". O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347-9999. Jaborandi, 07 de Dezembro de 2023. SILVIO VAZ DE ALMEIDA - Prefeito Municipal. FERNANDO HENRIQUE SALES – Pregoeiro.

.....